



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170, Centro, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800-001
www.teofilootoni.mg.leg.br - teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 1.310, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização, em caráter excepcional, para que a Câmara Municipal de Teófilo Otoni realize o pagamento das bolsas de estágio diretamente aos estagiários a ela vinculados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni, por meio de seus representantes, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Teófilo Otoni autorizada, em caráter excepcional, em razão do inadimplemento contratual por parte da empresa Recrutamento e Seleção Brasil LTDA (CNPJ: 46.730.873/0001-50), a realizar diretamente aos estagiários o pagamento das bolsas-auxílio referentes aos meses de junho e julho de 2025, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 009/2025 – Pregão nº 003/2025 – Processo Licitatório nº 008/2025.

Parágrafo único. O pagamento direto das bolsas-auxílio será mantido até a formalização de novo contrato para gestão de estagiários, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º O pagamento autorizado por esta Resolução será efetuado exclusivamente aos estagiários regularmente cadastrados pelo Departamento de Tesouraria e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, com base nas informações funcionais e de frequência disponíveis no setor.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o pagamento direto das bolsas-auxílio pela Câmara Municipal de Teófilo Otoni, fica vedada a admissão de novos estagiários.

Art. 3º A Câmara Municipal de Teófilo Otoni adotará medidas administrativas e judiciais cabíveis visando ao ressarcimento dos valores repassados à empresa contratada que não tenham sido devidamente destinados ao pagamento das bolsas-auxílio dos estagiários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170, Centro, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800-001
www.teofilootoni.mg.leg.br - teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 30 de julho de 2025.

Ugleno Alves Pereira Santos
Presidente da Câmara Municipal


Thalles da Silva Contão
1º Secretário da Câmara Municipal

Autoria: Mesa Diretora